



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício 01/2023 do Conselho do FUNDEB, solicitando a nomeação do Presidente, vice-presidente e secretária do CACS/FUNDEB do mandato 2023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho do CACS/FUNDEB para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário, do mandato de 2023/2026 conforme segue:

- PRESIDENTE
Aldenita Maria de Lima
CPF: 023.015.264-37
- VICE-PRESIDENTE
Fabiola Lins dos Santos
CPF: 412.015.664-87
- SECRETÁRIA
Cintia Cristina Targino de Carvalho
CPF: 034.679.244-41

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 02/01/23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA para o cargo de Secretário de Educação, símbolo (CC-1), subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 4 de 9



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de convivência legislativa prevista na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos na Lei de Licitações.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º - A adoção do regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos processos licitatórios deflagrados durante o período previsto no art. 1º, depende de consulta prévia à Procuradoria-Geral do Município, que fica dispensada em relação às contratações diretas que adotem o novo regime.

Parágrafo único. Finalizado o período de convivência legislativa, o processamento de licitações e contratações diretas pelo regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prescinde de autorização da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2024, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 5 de 9



I – Se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta, concluídas até 30 de dezembro de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 30 de dezembro de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de dezembro de 2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais e municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º - No período de transição de que trata o art. 1º, quando a Administração optar pelo regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser observada em relação aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação e de contratações diretas, bem como as seguintes disposições:

I – Os atuais presidentes/pregoeiros das comissões de licitação serão designados pregoeiros e agentes de contratação;

II – os atuais membros de comissão de licitação e os integrantes das equipes de apoio e técnica serão designados equipes de apoio e equipe de contratação;

III – as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação.

§ 1º Poderão atuar como agentes de contratação e Pregoeiros, preferencialmente, servidores que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas;

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 6 de 9



§ 3º Atendidos os requisitos do §1º, as designações previstas neste artigo dispensam a edição de nova portaria pelo chefe do Poder Executivo, que só deverá ser providenciada no caso de as atuais portarias perderem a vigência antes de 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o Poder Executivo Municipal publicará portarias específicas designando os agentes de contratação, as comissões de contratação e as equipes de apoio, bem como a equipe técnica da Central de Licitações, observados os requisitos legais.

§ 1º Os agentes de contratação designados deverão apresentar certificado de curso específico de Formação de Agente de Contratação, promovido ou aprovado pelo Poder Executivo.

§ 2º As atuais Comissões de Licitação continuarão atuando nos processos licitatórios e contratações diretas em andamento, nas hipóteses previstas no art. 3º, e terão suas portarias renovadas quando necessário à conclusão dos respectivos processos.

§ 3º Para fins de atendimento do caput, os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal deverão encaminhar ofício à Secretaria de Administração, até 15 de dezembro de 2023, contendo:

I – Indicação dos agentes de contratação e dos integrantes das comissões de contratação e das equipes de apoio; e

II – solicitação da renovação das atuais comissões de licitação, no caso do §2º, relacionando os processos em andamento.

§ 4º É vedada a acumulação remuneratória quando o agente público for designado, cumulativamente, para mais de uma comissão ou função, sendo-lhe atribuída, nesta hipótese, a remuneração de maior valor.

Art. 7º - Os instrumentos convocatórios dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão observar, quando houver, os modelos padronizados de edital e minuta contratual elaborados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 7 de 9



PORTARIA N.º 495, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito Municipal de ARAÇOIABA-PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo que dispõe a lei municipal nº 419, de 23 de março de 2021.

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 658/2022 do Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, Secretário de Educação do Município, solicitando nomeação de Conselheiros do FUNDEB para o mandato 2023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Arlene Gomes da Silva	030.410.604.69	5.169.467
SUPLENTE	Cristiane Gonçalves de B. Lima	031.011.334.24	4.886.234

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Cintia Cristina Targino de Carvalho	034.679.244-41	5.885.520
SUPLENTE	Maria de Fátima da Silva	171.540.144-15	2.310.935

3 - Representantes de Professores da Educação Básica Pública Municipal:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Fabíola Lins Santos	412.015.664-87	2.482.755
SUPLENTE	Luzia Santa Moraes Pedrosa	932.416.154-72	4.830.116



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 8 de 9



4 – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Aldenita Maria de Lima	023.015.264-37	5.141.893
SUPLENTE	Diana Carneiro de Albuquerque	023.483.154-59	5.256.285

5 – Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Érica Lopes da Silva	009.240.694-73	5.858.164
SUPLENTE	Denize Salustiano da Silva	442.014.324-67	5.848.197

6 – Representantes dos Pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública de Araçoiaba:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Cristiane P. Patrício de Santana.	098.514.834-94	8.058.330
SUPLENTE	Evandro Vanderlei de Melo	100.214.624-02	7.411.595
TITULAR	Shirleide Maria da Silva	086.679.714-99	6.390.756
SUPLENTE	Joseilda Maria da Silva	098.172.744-11	7.884.154

7 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	João Vicente Pereira	763.001.454-68	4.210.276
SUPLENTE	Milka Jorge dos Santos	110.504.044-59	9.141.785
TITULAR	Magayvel Luiz de França	067.911.204-95	7.247.269
SUPLENTE	Silvania Mendonça da Silva	091.024.814-13	6.776.768

8 – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Vaneska Maria de Melo Silva	026.600.294-46	5.469.970
SUPLENTE	Maria Edneuzza do Espírito Santo	974.044.034-72	5.155.223

10 – Representantes do Conselho Tutelar:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Tiago José da Silva	073.674.094-50	7.673.095
SUPLENTE	Luiz Carlos José de Oliveira	046.705.414-20	6.327.158



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 403

Página 9 de 9



11 – Representantes de organizações civil de Araçoiaba:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Melkya Naádia C. da Silva Souza	046.136.754-59	6.591.565
SUPLENTE	Rosiane Maria Simplicio	046.361.884-03	6.332.525
TITULAR	Rildete Ferrer da Silva	713.153.574-53	3.812.606
SUPLENTE	Denise Cristina de Sousa Vieira	025.754.284-16	5.346.564

12 – Representantes de Professores do campo da Educação Básica Pública Municipal:

	NOME	CPF	RG
TITULAR	Luiz Ferreira da Mota	922.070.494-34	4.713.457
SUPLENTE	Maria José Tavares	029.224.854-71	5.332.573

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal